

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514792**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 1/2013

Objeto: Aquisição de 810 (Oitocentos e dez) litros do inseticida Malation na formulação 500 CE, em embalagens de um litro, de lote com validade de uso superior a 15 (quinze) meses contados da data de recebimento do produto.

Entrega do Edital: No endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Responsável pelo certame: ANDRÉ RABELO QUEIROZ

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 02/05/2013

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
20603137065720000	339030	0261000000	Estadual

Ordenador: MARIO APARECIDO MOREIRA

**PORTARIA Nº 1202, DE 01 ABRIL DE 2013 - ADEPARÁ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514877**

Dispõe sobre a remoção, ex officio e/ou a pedido, de servidores ocupantes de cargos e funções lotados nos Postos de Fiscalização Agropecuária da ADEPARÁ.

CONSIDERANDO que o trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos, é um dos principais fatores de risco para a introdução ou disseminação de pragas e doenças;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará possui áreas e regiões livres de doenças dos animais e que determinadas pragas quarentenárias e exóticas ao estado estão presentes em Estados e Países vizinhos e, que para evitar a introdução destas é necessário a existência de barreiras físicas naturais ou artificiais que impossibilitem ou disciplinem o trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos;

CONSIDERANDO que a implantação destas barreiras físicas artificiais, a saber, Postos de Fiscalização Agropecuária, em decorrência do exposto anteriormente, ocorre em suas maiorias divisas do Estado em áreas de difícil acesso e comunicação, pela atividade de fiscalização, que em sua rotina apreende e destrói produtos, e emite multas pecuniárias, pode levar a desgastes da imagem do profissional quando o mesmo permanece por longos períodos de tempo exercendo suas atividades na mesma localidade;

CONSIDERANDO a busca permanente de eficiência na atuação do Serviço Oficial de Fiscalização Agropecuária, concernente ao controle e prevenção da Sanidade Animal e Vegetal que devem obedecer a critérios temporais de permanência mínima, nos locais e nos municípios paraenses, de modo a não subtrair a necessária isenção técnica e fiscal dos Agentes da Fiscalização Agropecuária, que devem atuar sob a égide dos princípios de impessoalidade e moralidade administrativa e para estabelecer os meios e garantias para o alcance deste objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a movimentação permanente de servidores lotados entre os diversos Postos de Fiscalização Agropecuários da ADEPARÁ, cuja rotatividade deve obedecer a períodos mínimos de 60 (Sessenta) dias de permanência do servidor ocupante de atribuições próprias da Fiscalização Agropecuária Estadual.

Art. 1º - DETERMINAR que a vinculação técnica, operacional e administrativa dos Postos de Fiscalização Agropecuária será efetuada através da Unidade Local de Sanidade Agropecuária.

PARÁGRAFO ÚNICO : A Gerência de Trânsito Agropecuário e a Gerência de Postos de Fiscalização Agropecuária podem, a qualquer momento e sem aviso prévio, intervir diretamente nos Postos de Fiscalização Agropecuária, tanto nos aspectos administrativos, quanto técnicos e operacionais, de acordo com a necessidade de serviço da Unidade Central da ADEPARÁ, comunicando posteriormente as medidas adotadas as Gerências Regionais envolvidas, que por sua vez devem comunicar as Unidades Locais de Sanidade Agropecuária responsáveis.

Art. 3º. A movimentação estará baseada em medidas de relocação funcional e dar-se-á única e exclusivamente por claro e relevante interesse do Serviço Público Estadual. Observada, ainda, a devida compatibilidade com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, bem como o tempo trabalhado no local e município, sujeitando-se à observância dos seguintes critérios:

I - A abertura de vagas nos Postos de Fiscalização Agropecuária, podendo ocorrer em município diverso, da necessidade excepcional de implantação inadiável de serviço e aumento comprovado do volume de trabalho, cuja lotação deva ocorrer imediatamente;

II - Implementação de novos projetos relativos a avanços de áreas livres, controle, prevenção e erradicação de doenças e pragas no Estado do Pará ou por meio de novas atribuições definidas aos Postos de Fiscalização Agropecuária Estadual;

III - Recomposição da força de trabalho, quando comprovada a insuficiência do quantitativo de servidores ocupantes de cargos em determinados postos e, a aferição do excesso de pessoal de provimento efetivo em exercício no Posto de Município diverso.

Art. 4º- Compete, exclusivamente, à Diretoria Operacional da ADEPARÁ - DIOP promover a remoção de servidores destes Postos de Fiscalização Agropecuários, ex officio ou por interesse dos

próprios servidores, com a devida ciência desta movimentação à Gerência de Recursos Humanos-GRH, da ADEPARÁ, que dará a devida publicidade ao ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação de remoção, a pedido do Servidor será submetida previamente à Unidade Local de Sanidade Agropecuária- ULSA onde ocorre a vinculação funcional do servidor, cujo titular opinará pela procedência ou não do pedido, de modo a não ocasionar prejuízos nas atividades, devido ao quantitativo de servidores regularmente lotados, remetendo a Gerência Regional a qual está vinculada, que também deverá emitir parecer antes de encaminhar o processo a Gerência de Postos de Fiscalização Agropecuária.

Art. 5º - A remoção ex officio iniciar-se-á a partir de proposta da Unidade Local de Sanidade Agropecuária, da Gerência Regional ou da Gerência de Trânsito Agropecuário/Gerência de Postos de Fiscalização, que será avaliada e definida pela Diretoria Operacional da ADEPARÁ - DIOP.

§ 1º. Fica vedada a remoção ex officio, onde ocorra a mudança de Sede, de servidores cedidos à Agência Agropecuária.

§ 2º Tratando-se de servidor cedido à ADEPARÁ e no caso exclusivo de manifesto interesse do mesmo, será comunicado previamente ao Órgão de origem do servidor, para manifestação e autorização do seu Órgão de origem.

Art. 6º - Não poderá ser removido o servidor que estiver respondendo a sindicância administrativa ou a processo administrativo disciplinar, na condição de denunciado e/ou acusado.

Art. 7º - É vedado ao servidor removido deslocar-se para a unidade de destino ou se afastar do efetivo exercício em sua sede de origem, antes da publicação da portaria de remoção no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 8º - O servidor removido para Município diverso da lotação original, em razão de ter sido removido ex officio, terá no mínimo 10 (dez) dias e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados a partir da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado, para a retomada do exercício no cargo efetivo, incluído nesse prazo o tempo necessário de deslocamento para a nova sede.

Art. 9º - A publicação do ato de remoção não altera a programação do período de férias e de licença-prêmio do servidor removido, já fixado pela unidade de origem do servidor.

Art. 10 - A remoção não poderá ser utilizada como medida de punição ao servidor.

Art. 11 - A ajuda de custo, o transporte de mobiliário e de bagagem, bem como o novo percentual relativo a Gratificação de Interiorização e outras despesas decorrentes da remoção ex officio com mudança de sede, e que sejam devidos ao servidor, serão obrigatoriamente concedidas pela ADEPARÁ, na forma estabelecida no Art. 150 da Lei Estadual 5.810/94.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos à data da Assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Diretoria Geral, 01 de abril de 2013.

MARIO APARECIDO MOREIRA

Diretor Geral ADEPARÁ

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514940**

**PORTARIA: 1239/2013**

Objetivo: Realizar vistoria técnica sob o ponto de vista higiênico sanitário e tecnológico em todas as dependências industriais.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABEL FIGUEIREDO/PA - Brasil

IPIXUNA DO PARÁ/PA - Brasil

PARAGOMINAS/PA - Brasil

RONDON DO PARÁ/PA - Brasil

RONDON DO PARÁ/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

050918291/ANA CRISTINA MENDES VELOSO (MÉDICO VETERINÁRIO - FEA) / 4,5 diárias (Completa) / de 15/04/2013 a 19/04/2013

58616833/JANETE MILEN VIÉGAS (MÉDICO VETERINÁRIO - FEA) / 4,5 diárias (Completa) / de 15/04/2013 a 19/04/2013&lt;br

Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

**Junta Comercial**  
**do Estado do Pará**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514784**

**PORTARIA: 073/13**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

GILSON FELIX GABY BOGEA Coordenador 55589423

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
23125134763920000	0261000000	339030	400,00
23125134763920000	0261000000	339036	150,00
23125134763920000	0261000000	339039	700,00

Observação: Para atendimento das despesas de pronto pagamento desta Autarquia.

Ordenador: José Artur Guedes Tourinho

**Companhia Paraense de Turismo**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514453**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 08/04/2013

Valor: 2.467,44

Vigência: 08/04/2013 a 08/04/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Fundação legal no art. 57, inciso II e atr. 65, I, "b" c/c Parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.

Contrato: 2011-007

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
20122129745340000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Endereço: R Pref Sebastião Teixeira, Bairro: Várzea, 323

CEP. 25953-200 - Teresópolis/RJ

Telefone: 2126439520

Ordenador: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514658**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 029/2013-GAD publicada no DOE nº 32.341 de 21/02/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 006/2013 (Processo 2013/92218), que objetivava a aquisição de bombons de chocolate com recheios de frutas regionais do Estado do Pará (Açaí, Bacuri, Cupuaçu e Castanha do Pará), de forma contínua e por demanda, realizado no dia 15 de abril de 2013, às 09h00min (horário de Brasília), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) foi cancelado na fase de aceitação da proposta, uma vez que os participantes não preencheram as alíneas N, O e P do Item 7.1 do Edital, o que caracterizou a licitação como fracassada. Desta forma, o certame será repetido após nova pesquisa de preços e revisão do Edital, quando será definida nova data de realização, com apresentação de novas propostas e nova fase de lances entre os participantes. Maiores informações pelo endereço eletrônico [cpl@paratur.pa.gov.br](mailto:cpl@paratur.pa.gov.br) ou pelo telefone (91) 3110.8704.

Belém (PA), 18 de abril de 2013.

JACELIS CRISTINE AGUIAR BORGES

Pregoeira da Paratur

**Companhia de Desenvolvimento**  
**Industrial do Pará**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514951**

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 28/03/2013

Valor: 9.366,38

Vigência: 01/04/2013 a 30/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Para atender a demanda desta CDI/PA.

Contrato: 32009

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
22122129745340000	339036	0661000000	Estadual

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS

Endereço: Tv Pres Pernambuco, Bairro: Batista Campos, 168

CEP. 66015-200 - Belém/PA

Telefone: 9132362915

Ordenador: WALTER VIEIRA DA SILVA